



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023 TJAM**

**Responsável pela elaboração:** Daniele da Silva Duarte

**Categoria do Objeto:** Serviços de Transporte de cargas

**Unidade Demandante:** Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM)

**Responsável pela Unidade Demandante:**

**Nome:** Nélia Freitas Nogueira Vieira

**Email:** nelia.vieira@tjam.jus.br

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA:**

1.1 Inicialmente, informa-se que na tentativa de atender a necessidade descrita neste DFD, foi realizada uma licitação no processo adm. 2023/000030190-00, a qual fracassou conforme informação da COLIC (SEI 1416368).

1.2 Outrossim, foi determinada abertura de novo processo licitatório consoante despacho da Presidência do TJAM (SEI 1495631).

1.3 A necessidade de contratação trata-se do TRANSPORTE DE CARGAS entre as unidades do TJAM, **capital e os 61 municípios amazonenses**, para atender as diversas requisições de materiais permanentes e de consumo.

1.4 Segue abaixo uma lista exemplificativa de itens a serem transportados:

**a) Bens Permanentes:**

- Móveis e eletrodomésticos: Refrigerador, armário, mesa, cadeiras de escritório, ar-condicionado, bebedouro, sofá, telefone, televisão, poltrona, frigobar, cafeteira, entre outros.

- Equipamentos de Informática: Monitor, CPU, servidor de rack, fonte de alimentação, scanner, webcam, microfone, notebook, nobreak, entre outros.

**b) Bens de Consumo (material de expediente ou consumo):** Resmas de papel (A4), caneta, borracha, pastas, grampeador, cola, pranchetas, envelopes timbrados, pilha palito, post-it, entre outros.

1.5 Segue abaixo a lista dos 61 municípios do interior com as respectivas distâncias em relação à Capital (Manaus):

IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)
1	Careiro da Várzea	26	17	Maués	258	33	Tefé	518	49	Tabatinga	1.106
2	Iranduba	38	18	Silves	266	34	Nhamundá	545	50	Benjamin Constant	1.119
3	Rio Preto da Eva	80	19	Codajás	269	35	Uarini	570	51	Eirunepé	1.159
4	Manacapuru	100	20	Itacoatiara	270	36	Canutama	615	52	Tonantins	1.169
5	Autazes	113	21	Boa Vista do Ramos	271	37	Santa Isabel do Rio Negro	632	53	Santo Antônio do Içá	1.200
6	Careiro	124	22	Urucurituba	274	38	Alvarães	660	54	Amaturá	1.205
7	Presidente Figueiredo	126	23	Manicoré	331	39	Juruá	672	55	São Paulo de Olivença	1.350
8	Borba	151	24	Itapiranga	339	40	Fonte Boa	678	56	Guajará	1.492
9	Manaquiri	158	25	São Sebastião do Uatumã	348	41	Humaitá	701	5	Boca do Acre	1.555
10	Beruri	174	26	Urucará	349	42	Jutaí	750	58	Atalaia do Norte	1.604
11	Caapiranga	185	27	Barcelos	394	43	Japurá	787	59	Pauini	1.609
12	Novo Airão	194	28	Parintins	438	44	Carauari	788	60	Envira	1.772
13	Anori	195	29	Tapauá	448	45	São Gabriel da Cachoeira	852	61	Ipixuna	1.931
14	Anamã	225	30	Coari	450	46	Lábrea	852,6	-		
15	Novo Aripuanã	226	31	Apuí	455	47	Maraã	913	-		
16	Nova Olinda do Norte	241	32	Barreirinha	483	48	Itamarati	983	-		

1.6 Ressalta-se que, **além das unidades nos 61 municípios**, é necessário o transporte entre as unidades do TJAM na cidade de Manaus, como **por exemplo** nos endereços abaixo:

IT	FÓRUM	ENDEREÇO (Manaus)
1	Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000

IT	FÓRUM	ENDEREÇO (Manaus)
2	Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265
3	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.
4	Fórum Cível Des. Mário Verçosa	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida, Manaus - AM, CEP 69010-300
5	Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, CEP 69096-000
6	Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, CEP 69099-045
7	Juizado da Infância e da Juventude	Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160
8	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Av. Nilton Lins, Parque das Laranjeiras, Manaus - AM, CEP 69058-040
9	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, CEP 69029-520
10	Deposito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Avenida Brasil, s/n - Compensa, Manaus - AM
11	Central de Transportes Oswaldo José Barros de Andrade	Av. André Araújo, nº 1716, - Petrópolis, Manaus - AM
12	Deposito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Av. Tefê, 533-A. Cachoerinha, Manaus - AM

\*Poderá haver transporte de cargas entre outros prédios do TJAM dentro da cidade de Manaus

1.7 Destaca-se que, diante da **impossibilidade de previsão exata do tipo e quantidade das cargas a serem enviadas**, indica-se que esta contratação seja **POR DEMANDA**.

1.8 Haverá **logística reversa**, ou seja, o transporte de cargas das Comarcas do Interior para a Capital conforme necessidade do TJAM.

1.9 A modalidade logística deverá ser do tipo "PORTA A PORTA".

1.10 A Contratada deve garantir a entrega da carga na unidade do TJAM. Tal entrega deve ser no **horário e dias de expediente** do Tribunal de Justiça.

1.11 A efetiva entrega da carga deve ser comprovada pela Contratada mediante **nome completo (legível) e assinatura** do servidor do TJAM.

1.12 A impossibilidade de identificar a pessoa do TJAM responsável pelo recebimento da carga, impedirá o efetivo pagamento do serviço.

1.13 Fundamentação legal e legislação aplicável ao serviço, no que couber.

a) Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;

b) Resolução TJAM nº 64/2023.

c) Lei 11.442/2007 (Regula **transporte rodoviário** de cargas);

d) Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego (estabelece critérios técnicos para garantir a segurança de atividades que envolvem transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de produtos e materiais);

## 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 sob o código **DVCOP-2025-9**.

CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
<b>DVCOP-2025-9</b>	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS	<b>1.382.235,23</b>

2.2 A necessidade desta contratação era atendida **até 04/03/2024** pela empresa NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA (Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM).

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA A QUANTIDADE

3.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, está presente na capital e nos 61 municípios do interior do Estado do Amazonas. E para manter em pleno funcionamento as diversas unidades deste Tribunal, necessita-se **transportar diversos materiais permanentes e de consumo para a capital e comarcas do interior do Amazonas**, de forma ágil, segura e eficaz.

3.2 Destaca-se que o TJAM **não possui meios próprios** para realizar tal serviço em todos os municípios do interior do Estado em razão da sabida dificuldade logística na região amazônica, na qual o transporte de cargas, na maioria dos casos, só pode ser feito pelos rios e em certas épocas do ano.

3.3 Destaca-se que a ausência desse serviço torna precária a execução da justiça nas comarcas do interior principalmente, que necessitam serem supridos com materiais de expediente de consumo diário e mobiliários em caso de desgaste natural de uso.

3.4 A estimativa de itens a serem enviados é oriunda do histórico de solicitações de envios de móveis e demais insumos necessários ao funcionamento das diversas unidades do TJAM nos 62 municípios do Estado do Amazonas.

3.5 Outrossim, a sobredita estimativa leva em conta também, a necessidade das **reformas e adequações das instalações** do Tribunal.

3.6 A tabela abaixo mostra a **estimativa de peso das cargas a serem transportadas** no período de 12 meses. Destaca-se que se trata somente de uma **mera estimativa**, devido a **impossibilidade de prever precisamente demandas** oriundas das dezenas de unidades do TJAM.

3.7 Não obstante a estimativa para cada município, **poderá haver remanejamento entre municípios**, respeitando o valor do serviço para cada carga/município.

3.8 A tabela abaixo apresenta a estimativa anual de transporte para cada comarca considerando o uso do CT 009/2023-FUNJEAM de forma paralela a esta contratação, portanto, foi desconsiderada da estimativa abaixo os materiais que podem se atendidos pelo contrato dos correios.

Estimativa das Quantidades (PESO) a serem transportadas- Comarcas do Interior e Capital considerando a utilização concomitante do CT 009/2023-FUNJEAM					
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA PESO (kg)	ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA PESO (kg)
1	Alvarães	900	32	Japurá	900
2	Amaturá	900	33	Juruá	900
3	Anamá	900	34	Jutáí	900
4	Anori	900	35	Lábrea	900
5	Apuí	900	36	Manacapuru	900
6	Atalaia do Norte	900	37	Manaquiri	900

Estimativa das Quantidades (PESO) a serem transportados- Comarcas do Interior e Capital considerando a utilização concomitante do CT 009/2023-FUNJEAM					
7	Autazes	900	38	Manicoré	900
8	Barcelos	900	39	Maraã	900
9	Barreirinha	900	40	Maués	900
10	Benjamin Constant	900	41	Nhamundá	900
11	Beruri	900	42	Nova Olinda do Norte	900
12	Boa Vista do Ramos	900	43	Novo Airão	900
13	Boca do Acre	900	44	Novo Aripuanã	900
14	Borba	900	45	Parintins	900
15	Caapiranga	900	46	Pauini	900
16	Canutama	900	47	Presidente Figueiredo	900
17	Carauari	900	48	Rio Preto da Eva	900
18	Careiro	900	49	Santa Isabel do Rio Negro	900
19	Careiro da Várzea	900	50	Santo Antônio do Iça	900
20	Coari	900	51	São Gabriel da Cachoeira	900
21	Codajás	900	52	São Paulo de Olivença	900
22	Eirunepé	900	53	São Sebastião do Uatumã	900
23	Envira	900	54	Silves	900
24	Fonte Boa	900	55	Tabatinga	900
25	Guajará	900	56	Tapauá	900
26	Humaitá	900	57	Tefé	900
27	Ipixuna	900	58	Tonantins	900
28	Irlanduba	900	59	Uarini	900
29	Itacoatiara	900	60	Urucará	900
30	Itamarati	900	61	Urucurituba	900
31	Itapiranga	900	62	MANAUS (entre as unidades dentro da capital)	2.000
<b>TOTAL ESTIMADQ PESO (kg) P/ 12 MESES: 56.900kg</b>					

3.8 Cabe observar que os valores estimados, são para atender apenas demandas pontuais de cada comarca no decorrer do ano, não foram considerados os casos de reforma e/ou inauguração, pois tomando como exemplo o recém inaugurado Fórum de Humaitá 2025/000012275-00, para o qual foi transportado em torno de 11.000kg de materiais, não seria viável economicamente para o contrato estimar 11.000kg para cada comarca, tentando atender a uma possível demanda de inauguração ou reforma, considerando a impossibilidade de prever qual comarca será reformada ou inaugurada no ano corrente.

3.9 Dessa forma sugerimos considerar, em caso de inauguração e/ou reformas, utilizar o saldo de outras comarcas, de forma cumulativa, até que se obtenha a soma necessária para envio do quantitativo total. Nesses casos é importante considerar o valor do peso contrato da comarca de destino, ainda que o valor do peso das comarcas que estão tendo o saldo remanejado seja de valor diferente.

3.10 Portanto é interessante prever que seja possível remanejar saldo de uma comarca para outra, assim como também considerar o valor do peso contratado da comarca de destino para esses casos.

3.11 Outra ponto importante é analisar se o contrato dos correios comportará a demanda de uma possível inauguração e/ou reforma para os itens relacionados a ele, já que estamos reduzindo o peso anteriormente considerado, para esta contratação, em virtude da possibilidade de utilização do CT 009/2023-FUNJEAM - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) em paralelo, nas condições existentes, conforme manifestação 2207549.

3.12 E por fim deverá ser considerado que o CT 009/2023-FUNJEAM - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) possa **englobar** a demanda anual estimada de transporte de **22.700kg** de material (capital e interior), que representa a diferença do que será contemplado nesta contratação, considerando a utilização paralela do contrato dos correios.

\* Caso o ETP entenda que a melhor solução é descartar a possibilidade de utilização do contrato dos Correios, a demanda a ser considerada deverá ser a da tabela abaixo:

Estimativa das Quantidades (PESO) a serem transportados- Comarcas do Interior e Capital descon siderando a utilização concomitante do CT 009/2023-FUNJEAM					
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA PESO (kg)	ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA PESO (kg)
1	Alvarães	2.000	32	Japurá	1.000
2	Amaturá	1.000	33	Juruá	900
3	Anamá	900	34	Jutai	1.000
4	Anori	1.000	35	Lábrea	1.000
5	Apui	900	36	Manacapuru	1.000
6	Atalaia do Norte	1.000	37	Manaquiri	1.000
7	Autazes	1.000	38	Manicoré	1.000
8	Barcelos	1.000	39	Maraã	900
9	Barreirinha	1.000	40	Maués	1.000
10	Benjamin Constant	1.000	41	Nhamundá	1.000
11	Beruri	1.000	42	Nova Olinda do Norte	1.000
12	Boa Vista do Ramos	1.000	43	Novo Airão	1.000
13	Boca do Acre	900	44	Novo Aripuanã	1.000
14	Borba	900	45	Parintins	1.400
15	Caapiranga	900	46	Pauini	1.000
16	Canutama	1.000	47	Presidente Figueiredo	900
17	Carauari	900	48	Rio Preto da Eva	1.000
18	Careiro	1.000	49	Santa Isabel do Rio Negro	1.000

Estimativa das Quantidades (PESO) a serem transportados- Comarcas do Interior e Capital desconsiderando a utilização concomitante do CT 009/2023-FUNJEAM					
19	Careiro da Várzea	1.000	50	Santo Antônio do Iça	1.000
20	Coari	1.500	51	São Gabriel da Cachoeira	1.000
21	Codajás	1.000	52	São Paulo de Olivença	1.000
22	Eirunepé	1.000	53	São Sebastião do Uatumã	900
23	Envira	1.000	54	Silves	1.000
24	Fonte Boa	1.000	55	Tabatinga	1.000
25	Guajará	1.000	56	Tapauá	900
26	Humaitá	2.000	57	Tefé	1.500
27	Ipixuna	900	58	Tonantins	1.000
28	Itanduba	2.000	59	Uarini	1.000
29	Itacoatiara	1.400	60	Urucará	1.000
30	Itamarati	1.000	61	Urucurituba	1.000
31	Itapiranga	1.000	62	MANAUS (entre as unidades dentro da capital)	15.000
TOTAL ESTIMADO PESO (kg) P/ 12 MESES: 79.600kg					

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES QUE CONTRIBUAM PARA A ANÁLISE E ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA O ETP.**

4.1 O serviço em questão **possui natureza continuada**, porquanto há envio de cargas semanalmente.

4.2 O transporte de cargas era realizado pela empresa NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA até 04/03/2024. **Atualmente**, o envio de cargas para as comarcas do interior está **paralisado**.

4.3 O Tribunal de Justiça do Amazonas possui vigente o contrato nº009/2023-FUNJEAM com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o qual é possível ser utilizado para enviar materiais de até 30kg e até 1m, no entanto é possível verificar que de acordo com a tabela do item 5 deste DFD, a lista de mobiliários que se encaixam nessas características é restrita.

4.4 No entanto é possível utilizar o contrato nº009/2023-FUNJEAM para envio de eletroeletrônicos diversos, sendo inclusive mais seguro a utilização do contrato dos correios para envio desse tipo de material por serem materiais de maior valor, por esse motivo cabe analisar se é viável a utilização do contrato nº009/2023-FUNJEAM para envio de materiais permanentes com essas características e restringir a contratação de empresa de transporte de cargas apenas para transporte de mobiliários e eletrodomésticos.

4.5 Caso o respectivo ETP defina como melhor solução a contratação de empresa transportadora, sugere-se que a **duração inicial do contrato seja de 12 meses**, com possibilidade de prorrogações limitadas a 10 (dez) anos, observadas as diretrizes do art. 107 da nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 107. Os **contratos de serviços** e fornecimentos **contínuos** poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja **previsão em edital** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (grifou-se)

4.6 A **solução escolhida** no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) A empresa vencedora deverá atender todo o estado do Amazonas (capital e Interior);
- b) Considera-se, em média, até **02 (duas) coletas de cargas por semana**, das 8:00 as 12:00 h, no Fórum Ministro Henocho Reis. Nos demais endereços, a coleta será conforme a demanda.
- c) A Contratada deve coletar as cargas em **até 02 dias úteis após a solicitação** formal do TJAM (e-mail);
- d) Na Coleta da carga, a Contratada deverá assinar "termo de recebimento", e após isso, ficará **responsável integralmente pela guarda e conservação das cargas**;
- e) Os **materiais de embalagem** das cargas são de responsabilidade da Contratada. Destaca-se que os materiais de embalagens, bem como o **padrão de execução** estão listados no Anexo I este DFD.
- f) Toda e qualquer **avaria** causada durante o transporte das cargas deverá ser sanada pela contratada em **até 10 dias** corridos da data de ciência do fato;
- g) No caso de **perda ou extravio** da carga, a Contratada deverá **repor o referido item por similar** com as mesmas especificações em **até 30 dias** corridos da ciência do fato. Tal reposição deverá ser **previamente** aprovada pelo TJAM.
- h) Caso, a Contratada não corrija as avarias citadas no prazo, deverá autorizar o **desconto do valor correspondente ao reparo/reposição** carga no respectivo pagamento mensal pelos serviços de transporte.
- i) O **prazo máximo de entrega** das cargas, contado da data da coleta, para entrega no respectivo destino:
  - Destinos dentro da capital (Manaus): **Máximo 02 dias**
  - Municípios da Região Metropolitana de Manaus: **Máximo 05 dias**
  - Demais municípios: **Máximo 30 dias**
- j) Prever método ou sistemática de **rastreamento das cargas**, visto que diariamente a DVPM recebe pedido de informações sobre as cargas enviadas aos municípios do interior; Tal sistema pode ser aplicativo, website ou similar. E deve informar, **no mínimo**:

IT	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA
01	DATA DE COLETA
02	DATA DE EMBARQUE
03	DATA PREVISTA DE ENTREGA
04	DATA DA EFETIVA ENTREGA
05	NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO SERVIDOR QUE RECEBEU A CARGA

k) O ETP deve tratar da **sistemática de comprovação do efetivo recebimento das cargas**, com o fito de dar lastro aos procedimentos de pagamento.

l) Informa-se que os pagamentos à Contratada serão relativos às **cargas efetivamente entregues** às unidades do TJAM, mediante **recebimento formal de servidor** desta Corte (nome completo e matrícula LEGÍVEIS).

m) Atentar para o período de **seca dos rios** da região amazônica, pois nesses meses o transporte de cargas fica prejudicado.

n) Os **prazos de entrega** citados no item 4.4.h, **poderão ser prorrogados** mediante justificativa por escrito nas ocasiões de **caso fortuito ou força maior** a ser avaliada pelo Fiscal do contrato.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1 Considerando a necessidade de **transportes das cargas para as diversas unidades do TJAM** no Estado do Amazonas. A Divisão de Patrimônio e Material (DVPM) **sugere** que a solução a ser definida pelo ETP contemple os seguintes itens:

a) Considerando as informações do **mercado de transportes de cargas** citadas pela DVCOP ( SEI 1657367), a DVPM sugere que o pagamento do serviço seja feito conforme tabela abaixo:

IT	MUNICÍPIO (AM)	VALOR ESTIMADO DO FR										
		mesa RETA	mesa REDONDA	mesa tipo "L"	Portinhola	Balcão de Recepção	mesa de AUDIÊNCIA	mesa REUNIÃO / JUIZ	Armário / Estante	Armário/ Estante	Armário/ Estante Grande	Gaveteiro

									Pequeno (baixo)	Médio	(alto)		
		<b>Dimensões (CxLxA):</b> 1,2 x 0,60 x 0,8m	1,2m (diâmetro) x 0,8m (A)	1,60 x 1,40 x 0,8m	1 x 1 x 1,6m	1,1 x 0,7 x 0,8m	2,8 x 0,8 x 0,8m	2,2 x 0,8 x 0,8m	0,8 x 0,5 x 1m	*0,8 x 0,5 x 1,6m	0,8x 0,50 x 2,2m	0,7 x 0,7 x 1m	*0,8 x 0, x 1m
		<b>Peso:</b> 32kg	25kg	45 kg	20kg	35kg	100kg	60kg	45kg	60kg	80kg	30kg	100 kg
1	Alvarães	R\$											
2	Amaturá												
3	Anamá												
4	Anori												
5	Apuí												
6	Atalaia do Norte												
7	Autazes												
8	Barcelos												
9	Barreirinha												
10	Benjamin Constant												
11	Beruri												
12	Boa Vista do Ramos												
13	Boca do Acre												
14	Borba												
15	Caapiranga												
16	Canutama												
17	Carauari												
18	Careiro												
19	Careiro da Várzea												
20	Coari												
21	Codajás												
22	Eirunepé												
23	Envira												
24	Fonte Boa												
25	Guajará												
26	Humaitá												
27	Ipixuna												
28	Iranduba												
29	Itacoatiara												
30	Itamarati												
31	Itapiranga												
32	Japurá												
33	Juruá												
34	Jutaí												
35	Lábrea												
36	Manacapuru												
37	Manaquiri												
38	Manicoré												
39	Maraá												
40	Maués												
41	Nhamundá												



13	Boca do Acre						
14	Borba						
15	Caapiranga						
16	Canutama						
17	Carauari						
18	Careiro						
19	Careiro da Várzea						
20	Coari						
21	Codajás						
22	Eirunepé						
23	Envira						
24	Fonte Boa						
25	Guajará						
26	Humaitá						
27	Ipixuna						
28	Iranduba						
29	Itacoatiara						
30	Itamarati						
31	Itapiranga						
32	Japurá						
33	Juruá						
34	Jutai						
35	Lábrea						
36	Manacapuru						
37	Manaquiri						
38	Manicoré						
39	Maraã						
40	Maués						
41	Nhamundá						
42	Nova Olinda do Norte						
43	Novo Airão						
44	Novo Aripuanã						
45	Parintins						
46	Pauini						
47	Presidente Figueiredo						
48	Rio Preto da Eva						
49	Santa Isabel do Rio Negro						
50	Santo Antônio do Içá						
51	São Gabriel da Cachoeira						
52	São Paulo de Olivença						
53	São Sebastião do Uatumã						
54	Silves						
55	Tabatinga						
56	Tapauá						
57	Tefê						
58	Tonantins						
59	Uarini						

60	Urucará					
61	Urucurituba					
62	Manaus					

- Deve-se tolerar até 10% nas dimensões e peso.

b) A empresa vencedora deverá atender às demandas desta corte como um todo, portanto deverá atender a capital e todas as comarcas do interior do estado do Amazonas, ou seja a licitação deverá ocorrer pelo menor preço global.

5.2 Todavia, considerando que a escolha da melhor solução cabe ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme preconiza o § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação..." (grifou-se)

5.3 Portanto, não obstante as indicações da DVPM, fica a **critério do ETP definir a melhor solução para a necessidade de transporte de cargas**.

5.4 Segue abaixo um **fluxograma** exemplificando a dinâmica do transporte de cargas:



5.5 Salienta-se que haverá, conforme demanda, o transporte de cargas das comarcas do interior para a capital (Manaus).

5.6 Considerando o entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União) que, no **Acórdão nº 786/2006 – Plenário** (itens 83 e 84), recomendou que a **remuneração a ser paga à contratada deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço e qualidade**. Os respectivos Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) deverão prever a aplicação do Índice de Medição de Resultados (IMR), conforme sugestão presente no ANEXO II deste DFD.

5.7 Caso o ETP opte pela contratação de empresa de transportes, esta deverá indicar preposto que **deverá responder, por escrito e em até 24 horas úteis, aos pedidos de informações** da equipe de Fiscalização do TJAM.

5.8 Considerando as dificuldades na logística fluvial citadas pela DVCOP ( SEI 1657367), a DVPM sugere que seja permitida a **subcontratação PARCIAL somente** dos trechos do **transporte FLUVIAL**. Contudo, a embalagem, coleta, guarda e entrega da carga no destino são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.9 Aclarando melhor o item acima, entende-se como **"transporte FLUVIAL"**: o transporte de cargas por meio de embarcações (barcos, lanchas, balsas, etc).

5.10 Reforça-se que as dimensões e pesos citadas nas tabelas do item "5.1.a" deste DFD servem como referência para definição do valor do frete. Entretanto, **caso a carga a ser enviada não esteja listada** nas sobreditas tabelas, deve-se considerar as **dimensões e peso similares** para definição do valor a ser pago pelo serviço.

5.11 Deve-se considerar a **tolerância de 10%** nas dimensões e pesos citadas nas tabelas do item "5.1.a" deste DFD.

**6. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- 6.1 Suprir as instalações do TJAM com os diversos itens permanentes e de consumos necessários ao cumprimento da missão institucional;
- 6.2 Garantir a integridade dos bens públicos durante os transportes;
- 6.3 Garantir o abastecimento de materiais de consumo e permanente a todas as comarcas do interior.

**7. INDICAR O FISCAL TÉCNICO PARA O OBJETO A SER CONTRATADO.**

7.1 Considerando que o tempo entre o DFD e a homologação da respectiva licitação é de aproximadamente 05 meses, a indicação do fiscal técnico será feita pela administração **após** o sobredito processo licitatório.

Manaus, data registrada no sistema.

**Daniele da Silva Duarte**







Chefe da Seção de Planejamento da Divisão de Patrimônio e Material  
(assinatura eletrônica)

**Nélia Freitas Nogueira Vieira**

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material  
(assinatura eletrônica)

**ANEXO I  
PADRÃO DE EMBALAGEM**

IT	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE EMBALAGEM	MATERIAIS P/ EMBALAGEM (CONTRATADA)
----	--------------------------	--------------------	---	--

IT	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE EMBALAGEM	MATERIAIS P/ EMBALAGEM (CONTRATADA)
01	MATERIAL DE EXPEDIENTE OU CONSUMO (PAPEL A4, ENVELOPES, CANETAS, CLIPS, ETC.)	 <p>- Geralmente os materiais são enviados em caixas de papelão. * Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>Envolver toda a caixa com filme <i>stretch</i> com objetivo de proteger a carga contra água</p>	 <p>filme <i>Stretch</i> (Polietileno)</p>
02	Equipamentos elétricos e eletrônicos (Televisores, geladeira, ar-condicionado), equipamentos de telefonia e informática	 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>- Envolver toda a caixa com filme <i>stretch</i>; - Caso o equipamento não tenha caixa de papelão, a embalagem deve ser feita com papelão e plástico bolha de modo a garantir a integridade da carga</p>	 <p>filme <i>Stretch</i> (Polietileno) "Plástico Bolha"</p>
03	Móveis (cadeiras, mesas, armários, sofás, etc.)		<p>- Proteger as extremidades com cantoneira de papelão. - Proteger com plástico bolha; - Envolver o volume com filme <i>Stretch</i></p>	 <p>filme <i>Stretch</i> (Polietileno)</p>

IT	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE EMBALAGEM	MATERIAIS P/ EMBALAGEM (CONTRATADA)
		 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>		 <p>“Plástico Bolha”</p> <p>Cantoneira de Papelão</p>

## ANEXO II

**EXEMPLO DE IMR (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO)**

1. A fiscalização da prestação dos serviços deverá avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, para **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, devendo haver o **redimensionamento no pagamento** com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- Não atender os **prazos de coleta e entrega** das cargas (item 4.6.g);
- Deixar de **atender às solicitações** da equipe de Fiscalização do TJAM nos prazos contratuais.

2. A utilização do IMR **não impede** a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

3. A equipe de Fiscalização notificará, via e-mail, a Contratada a **cada ocorrência pontuada**, dando ciência sobre as **irregularidades detectadas na execução** do contrato, permitindo a Contratada apresentar **justificativa** para a prestação do serviço com menor nível de qualidade, **que PODERÁ, mediante fundamento, ser aceite ou não**.

4. Mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do início do mês posterior à prestação dos serviços, será disponibilizada à Contratada o "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal" (**com base no IMR**), consolidando todos os apontamentos mensais da avaliação, já discutidos com a contratada, através do procedimento indicado no item anterior, o valor total a ser descontado da fatura, **caso existam ocorrências registradas** no mês da prestação dos serviços.

5. A partir do envio do "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal", a Contratada terá 03 (três) dias úteis para confirmar o valor apontado pelo fiscal do contrato, ou apresentar justificativa. **Caso a fiscalização aceite a justificativa**, fará as correções necessárias, caso indefira, ratificará o valor mensal.

6. Seguem abaixo os **indicadores que comporão o IMR** (Instrumento de Medição de Resultado):

INDICADOR 01 (IMR)													
ATENDIMENTO DE PRAZOS DE <b>COLETA E ENTREGA DAS CARGAS</b>													
ITEM	DESCRIÇÃO												
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva												
<b>Meta a cumprir</b>	- A Contratada deve <b>COLETAR as cargas</b> no prazo máximo de 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. - Realizar a <b>ENTREGA nas unidades do TJAM nos prazos</b> definidos do item 4.6.h deste DFD.												
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de Ocorrências												
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo fiscal do contrato, das datas de coleta e efetiva entrega das cargas nos respectivos destinos												
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente.												
<b>Início de vigência</b>	Data de início da vigência do contrato.												
<b>Mecanismo de cálculo</b>	<p>A <b>Nota Mensal de Avaliação (NMA)</b> será máxima se no período avaliado <b>TODAS</b> as coletas e entregas tenham sido feitas dentro dos respectivos prazos.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> <p><b>NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)</b></p> <p><b>Da perda de pontos:</b> A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>NÃO coletar</b> as cargas em até 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. Perda: <b>0,2</b> pontos perdidos por ocorrência.</li> <li>A Contratada <b>NÃO realizar, no prazo estipulado, a efetiva entrega da carga</b> no respectivo destino. (vide item "4.4.n" deste DFD) Perda: <b>0,3</b> pontos perdidos por ocorrência.</li> </ol>												
<b>Faixas de ajuste no Pagamento</b>	<p>O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th> <th>Desconto sobre o valor mensal Contratado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 9,5 a 10,0</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>de 9,0 a 9,4</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>de 8,5 a 8,9</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>de 8,0 a 8,4</td> <td>1,20%</td> </tr> <tr> <td>de 7,5 a 7,9</td> <td>1,60%</td> </tr> </tbody> </table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado	de 9,5 a 10,0	0,00%	de 9,0 a 9,4	0,40%	de 8,5 a 8,9	0,80%	de 8,0 a 8,4	1,20%	de 7,5 a 7,9	1,60%
Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado												
de 9,5 a 10,0	0,00%												
de 9,0 a 9,4	0,40%												
de 8,5 a 8,9	0,80%												
de 8,0 a 8,4	1,20%												
de 7,5 a 7,9	1,60%												

INDICADOR 01 (IMR)	
	Abaixo de 7,49 2,00%
Observações	O <b>desconto</b> no pagamento referente a este indicador (01) é <b>CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02)</b> presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.

INDICADOR 02 (IMR)															
ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS															
ITEM	DESCRIÇÃO														
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva														
Meta a cumprir	A Contratada deverá <b>responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações</b> da equipe de Fiscalização do TJAM.														
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências														
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todos os pedidos de informação foram respondidos tempestivamente.														
Periodicidade	Mensalmente.														
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.														
Mecanismo de cálculo	A <b>Nota Mensal de Avaliação (NMA)</b> será máxima se no período avaliado <b>todos os pedidos de informações</b> da equipe de Fiscalização forem <b>respondidos, por escrito e em até 24 horas úteis</b> . A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: <b>NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)</b> <b>Da perda de pontos:</b> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. O preposto da Contratada <b>NÃO responder os pedidos de informações no prazo de 24 horas úteis</b> ; Perda: <b>0,2</b> pontos perdidos por ocorrência.														
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas: <table border="1" data-bbox="544 902 1216 1081"> <thead> <tr> <th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th> <th>Desconto sobre o valor mensal Contratado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 9,5 a 10,0</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>de 9,0 a 9,4</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>de 8,5 a 8,9</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>de 8,0 a 8,4</td> <td>1,20%</td> </tr> <tr> <td>de 7,5 a 7,9</td> <td>1,60%</td> </tr> <tr> <td>Abaixo de 7,49</td> <td>2,00%</td> </tr> </tbody> </table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado	de 9,5 a 10,0	0,00%	de 9,0 a 9,4	0,40%	de 8,5 a 8,9	0,80%	de 8,0 a 8,4	1,20%	de 7,5 a 7,9	1,60%	Abaixo de 7,49	2,00%
Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado														
de 9,5 a 10,0	0,00%														
de 9,0 a 9,4	0,40%														
de 8,5 a 8,9	0,80%														
de 8,0 a 8,4	1,20%														
de 7,5 a 7,9	1,60%														
Abaixo de 7,49	2,00%														
Observações	O <b>desconto</b> na franquia referente a este indicador (02) é <b>CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01)</b> presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.														

INDICADOR 03 (IMR)															
ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS															
ITEM	DESCRIÇÃO														
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva														
Meta a cumprir	A Contratada deverá prestar informações de forma mais precisa possível sobre a entrega das cargas no destino, sempre que requisitada pela equipe de fiscalização ou de forma automática.														
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências														
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todas as entregas atendem ao informado pela empresa através do rastreamento.														
Periodicidade	Mensalmente.														
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.														
Mecanismo de cálculo	A <b>Nota Mensal de Avaliação (NMA)</b> será máxima se no período avaliado <b>todas as informações de rastreamento</b> prestadas estejam <b>condizentes com a realidade da entrega, confirmada pelo fiscal do contrato</b> . A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: <b>NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)</b> <b>Da perda de pontos:</b> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. O rastreamento informado não condiz com a realidade do transporte da carga tanto nos aspectos de localização quanto ao tempo de transporte; Perda: <b>0,3</b> pontos perdidos por ocorrência.														
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas: <table border="1" data-bbox="544 1895 1216 2074"> <thead> <tr> <th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th> <th>Desconto sobre o valor mensal Contratado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 9,5 a 10,0</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>de 9,0 a 9,4</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>de 8,5 a 8,9</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>de 8,0 a 8,4</td> <td>1,20%</td> </tr> <tr> <td>de 7,5 a 7,9</td> <td>1,60%</td> </tr> <tr> <td>Abaixo de 7,49</td> <td>2,00%</td> </tr> </tbody> </table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado	de 9,5 a 10,0	0,00%	de 9,0 a 9,4	0,40%	de 8,5 a 8,9	0,80%	de 8,0 a 8,4	1,20%	de 7,5 a 7,9	1,60%	Abaixo de 7,49	2,00%
Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado														
de 9,5 a 10,0	0,00%														
de 9,0 a 9,4	0,40%														
de 8,5 a 8,9	0,80%														
de 8,0 a 8,4	1,20%														
de 7,5 a 7,9	1,60%														
Abaixo de 7,49	2,00%														
Observações	O <b>desconto</b> na franquia referente a este indicador (03) é <b>CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01 e 02)</b> presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e														

INDICADOR 03 (IMR)	
	seus anexos.

RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (para preenchimento do fiscal de contrato)			
Nº DO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)	DESCONTO (%)
01	ATENDIMENTO DE PRAZOS DE <u>COLETA E ENTREGA DAS CARGAS</u>		
02	ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS		
03	ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS		
DESCONTO TOTAL A SER APLICADO SOBRE O PAGAMENTO MENSAL (%)			

7. O Fiscal do Contrato fará a apuração do IMR. O **pagamento mensal dos serviços** prestados será realizado em conformidade com os **resultados obtidos** nesse instrumento de medição de resultados.

8. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, **sem aviso prévio** à CONTRATADA, nos quais a equipe de fiscalização registrará a **conformidade ou não** dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas (NMA);

9. Caso a medição do IMR fique **abaixo de 75%** (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada **INEXECUÇÃO PARCIAL** do Contrato, passível de aplicação de **MULTA** correspondente à inexecução parcial;



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 12/06/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 12/06/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2251928** e o código CRC **E2204C8C**.